



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 771/82

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a TELEPAR-Telecomunicações do Paraná S.A e estabelece outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A-Telepar, no valor de até Cr\$ 2.287.392,00(dois milhões duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros), para interligação das localidades de Caçadorzinho e Santa Terezinha através de um circuito interurbano.

Art.2º) -Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr\$ 2.287.392,00(dois milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e dois cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração

4.2.6.0-Constituição ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras.....Cr\$ 2.287.392,00
T O T A L.....Cr\$ 2.287.392,00

Art.3º) - Constituem recursos para o atendimento do crédito especial de que trata o artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

0801 - Divisão de Serviços Urbanos

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil-Red.Parcial....Cr\$ 2.287.392,00

T O T A L.....Cr\$ 2.287.392,00

Art.4º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de setembro de 1982, 94ª da República e 27ª do Município.

Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Esarena Isabel Marsaro
SECRETÁRIA MUNICIPAL